

Código	Aditivo (designação comercial)	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
51701	Monensina de sódio (Coxidin)	Frangas para postura <b>(idade máxima: 16 semanas)</b>	100	125	Regulamento de Execução (UE) 140/2012 da Comissão de 17 de fevereiro de 2012	<p><b>1)</b> Utilização proibida pelo menos um dia antes do abate;</p> <p><b>2)</b> O aditivo deve ser incorporado em alimentos compostos sob a forma de pré-mistura;</p> <p><b>3)</b> A monensina de sódio não deve ser misturada com outros coccidiostáticos;</p> <p><b>4)</b> Indicar nas instruções de utilização - "Perigoso para os equídeos. Este alimento para animais contém um ionóforo: evitar a sua administração em simultâneo com a tiamulina e controlar a ocorrência possível de reações adversas quando utilizado concomitantemente com outras substâncias medicamentosas";</p> <p><b>5)</b> Usar vestuário de proteção adequado, luvas e equipamento protetor para os olhos/face. Em caso de ventilação insuficiente, usar equipamento respiratório adequado;</p> <p><b>6)</b> Deve ser concebido e executado pelo detentor da autorização um programa de monitorização pós-comercialização sobre resistência a <i>Eimeria</i> spp.</p>	9 de março de 2022 <u>(em revisão)</u>

Código	Aditivo (designação comercial)	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
51701	Monensina de sódio (Coxidin) com carriers : perlite, sêmea grosseira de trigo)	Frangos de engorda	100	125	Regulamento de Execução (UE) 495/2011 da Comissão de 20 de maio de 2011	<p><b>1)</b> Utilização proibida pelo menos um dia antes do abate;</p> <p><b>2)</b> O aditivo deve ser incorporado em alimentos compostos sob a forma de pré-mistura;</p> <p><b>3)</b> Dose máxima autorizada de monensina de sódio em alimentos complementares:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 625 mg/kg para frangos de engorda;</li> <li>- 500 mg/kg para perus.</li> </ul> <p><b>4)</b> A monensina de sódio não deve ser misturada com outros coccidiostáticos;</p> <p><b>5)</b> Indicar nas instruções de utilização - "Perigoso para os equídeos. Este alimento para animais contém um ionóforo: evitar a sua administração em simultâneo com a tiamulina e controlar a ocorrência possível de reações adversas quando utilizado concomitante/ com outras substâncias medicamentosas";</p> <p><b>6)</b> Usar vestuário de proteção adequado, luvas e equipamento protetor para os olhos/face. Em caso de ventilação insuficiente, usar equipamento respiratório adequado.</p>	6 de fevereiro de 2017 <a href="#">(em revisão)</a>
		Perus ( <b>idade máxima: 16 semanas</b> )	60	100			
	Monensina de sódio (Coxidin) com carriers : perlite, carbonato de cálcio)	Frangos de engorda	100	125		<p><b>1)</b> Aplicam-se as disposições 1), 4), 5) e 6) aplicados para 51701 (carriers : perlite, sêmea grosseis de trigo);</p> <p><b>2)</b> O aditivo deve ser incorporado em alimentos compostos sob a forma de pré-mistura granulada.</p>	10 de junho de 2021 <a href="#">(em revisão)</a>
		Perus ( <b>idade máxima: 16 semanas</b> )	60	100			

Código	Aditivo (designação comercial)	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
51756i	Decoquinato (Deccox)						
51756ii	Decoquinato (Avi-Deccox 60G)	Frangos de engorda	30	40	Regulamento de Execução (UE) 2021/2094 da Comissão de 29 de novembro de 2021	<p><b>1)</b> Nas instruções de utilização do aditivo e das pré-misturas, indicar as condições de armazenamento e a estabilidade ao tratamento térmico;</p> <p><b>2)</b> O aditivo deve ser incorporado em alimentos compostos para animais sob a forma de pré-mistura;</p> <p><b>3)</b> O aditivo não deve ser misturado com outros coccidiostáticos;</p> <p><b>4)</b> O titular da autorização deve realizar programas de monitorização pós-comercialização de: resistência a bactérias e a <i>Eimeria</i> spp;</p> <p><b>5)</b> Para os utilizadores do aditivo e das pré-misturas, os operadores das empresas do setor dos alimentos para animais devem estabelecer procedimentos operacionais e medidas organizativas a fim de minimizar os potenciais riscos resultantes da sua utilização. Se os riscos não puderem ser eliminados ou reduzidos ao mínimo através destes procedimentos e medidas, o aditivo e as pré-misturas devem ser utilizados com equipamento de proteção individual.</p>	20 de dezembro de 2031

Código	Aditivo (designação comercial)	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
E 757	Monensina de sódio (Elancoban G199, Elancoban 100, Elancogran 100, Elancoban G200, Elancoban 200)	Frangos de engorda	100	125	Regulamento (CE) 1356/2004 da Comissão de 26 de julho de 2004	<p><b>1)</b> Utilização proibida pelo menos um dia antes do abate;</p> <p><b>2)</b> Indicar no modo de emprego - "Perigoso para os equídeos. Este alimento para animais contém um ionóforo: evitar a sua administração em simultâneo com a tiamulina e controlar a ocorrência possível de reações adversas quando utilizado concomitantemente com outras substâncias medicamentosas";</p>	30 de julho de 2014 <u>(em revisão)</u>
		Frangas para postura <b>(idade máxima: 16 semanas)</b>	100	120			
		Perus <b>(idade máxima: 16 semanas)</b>	60	100			

Código	Aditivo (designação comercial)	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
5a758	Cloridrato de robenidina (Robenz 66G)	Frangos de engorda	36	36	Regulamento de Execução (UE) 2020/148 da Comissão de 3 de fevereiro de 2020	<p><b>1)</b> Utilização do aditivo proibida nos cinco dias anteriores ao abate (mínimo);</p> <p><b>2)</b> O aditivo deve ser incorporado em alimentos compostos para animais sob a forma de pré-mistura;</p> <p><b>3)</b> O aditivo não deve ser misturado com outros coccidiostáticos;</p> <p><b>4)</b> Os programas de monitorização após colocação no mercado são executados pelo titular da autorização de: resistência a bactérias e a <i>Eimeria spp</i>;</p> <p><b>5)</b> Para os utilizadores do aditivo e das pré-misturas, os operadores das empresas do setor dos alimentos para animais devem estabelecer procedimentos operacionais e medidas organizativas a fim de minimizar os potenciais riscos resultantes da sua utilização. Se os riscos não puderem ser eliminados ou reduzidos ao mínimo através destes procedimentos e medidas, o aditivo e as pré-misturas devem ser utilizados com equipamento de proteção individual.</p>	2 de fevereiro de 2030

Código	Aditivo (designação comercial)	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
5 1 763	Lasalocida A de sódio 15 g/100 g (Avatec 150 G)	Perus ( <b>idade máxima: 16 semanas</b> )	75	125	Regulamento (UE) 874/2010 da Comissão de 5 de outubro de 2010	<p><b>1)</b> Utilização proibida nos cinco dias anteriores ao abate (mínimo);</p> <p><b>2)</b> Indicar no modo de emprego - "Perigoso para os animais da espécie equina"; "Este alimentos para animais contém um ionóforo: a sua utilização em simultâneo com certas substâncias medicamentosas pode ser contra-indicada";</p> <p><b>3)</b> Um programa de monitorização de pós-comercialização no mercado sobre a resistência a bactérias e a <i>Eimeria</i> spp deve ser concebido e executado pelo detentor da autorização;</p> <p><b>4)</b> O aditivo deve ser incorporado em alimentos compostos para animais sob a forma de pré-mistura;</p> <p><b>5)</b> A lasalocida A de sódio não deve ser misturada com outros coccidiostáticos.</p>	26 de outubro de 2020 ( <a href="#">em revisão</a> )
5 1 763		Faisões, pintadas, perdizes e codornizes que não sejam aves poedeiras	75	125	Regulamento de Execução (UE) 900/2011 da Comissão de 7 de setembro de 2011		28 de setembro de 2021 ( <a href="#">em revisão</a> )

Código	Aditivo (designação comercial)	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
51763	Lasalocida A de sódio 15 g/100 g (Avatec 150 G)	Frangos de engorda	90	90	Regulamento de Execução (UE) 2023/1172 da Comissão de 15 de junho de 2023	<p><b>1)</b> Nas instruções de utilização do aditivo e das pré-misturas devem indicar-se as condições de armazenamento e a estabilidade ao tratamento térmico;</p> <p><b>2)</b> Utilização proibida pelo menos três dias antes ao abate;</p> <p><b>3)</b> Indicar nas instruções de utilização do aditivo, da pré-mistura e dos alimentos compostos para animais "Perigoso para os animais da espécie equina"; "Este alimentos para animais contém um ionóforo: a sua utilização em simultâneo com certas substâncias medicamentosas, incluindo a tiamulina, pode ser contra-indicada";</p> <p><b>4)</b> O detentor da autorização deve planear e executar um programa de monitorização pós-comercialização da resistência de <i>Eimeria</i> spp., em conformidade com o Regulamento (CE) 429/2008 da Comissão;</p> <p><b>5)</b> O aditivo deve ser incorporado em alimentos compostos para animais sob a forma de pré-mistura;</p> <p><b>6)</b> A lasalocida A de sódio não deve ser misturada com outros coccidiostáticos.</p>	6 de julho de 2033

Código	Aditivo (designação comercial)	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
51764	Bromidrato de halofuginona	Frangos de engorda	2	3	Regulamento (CE) 2024/231 da Comissão de 12 de janeiro de 2024	1. Administração proibida, pelo menos, cinco dias antes do abate. 2. O bromidrato de halofuginona não deve ser misturado com outros coccidiostáticos.	4 de fevereiro de 2034
		Perus de engorda <b>(idade máxima: 12 semanas)</b>					
		Perus reprodutores <b>(idade máxima: 12 semanas)</b>					

Código	Aditivo (designação comercial)	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
E 765	Narasina: 100 g/kg (Monteban Monteban G 100)	Frangos de engorda	60	70	Regulamento (CE) 1464/2004 da Comissão de 17 de agosto de 2004	<b>1)</b> Indicar nas instruções de utilização: "Perigoso para os animais da espécie equina, para os perus e os coelhos"; "Este alimento para animais contém um ionóforo: a sua utilização em simultâneo com certas substâncias medicamentosas (nomeadamente a tiamulina) pode ser contra-indicada".	21 de agosto de 2014 <u>(em revisão)</u>

Código	Aditivo (designação comercial)	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
51766	Salinomicina de sódio: 120 g/kg (SacoX 120microGranulate) Salinomicina de sódio: 200 g/kg (SacoX 200microGranulate)	Frangos de engorda	50	70	Regulamento de Execução (UE) 2017/1914 da Comissão de 19 de outubro de 2017	<p><b>1)</b> Os aditivos devem ser incorporados em alimentos compostos para animais sob a forma de pré-mistura;</p> <p><b>2)</b> Deve ser indicada a seguinte menção nas instruções de utilização - "Perigoso para equídeos e perus. Este alimento para animais contém um ionóforo: a sua utilização em simultâneo com certas substâncias medicamentosas (nomeadamente a tiamulina) pode ser contraindicada";</p> <p><b>3)</b> A salinomicina de sódio não deve ser misturada com outros coccidiostáticos;</p> <p><b>4)</b> O detentor da autorização deve planear e executar um programa de monitorização pós-comercialização da resistência a bactérias e a <i>Eimeria</i> spp.;</p> <p><b>5)</b> Intervalo de segurança de zero dias;</p> <p><b>6)</b> Para os utilizadores do aditivo e das pré-misturas, os operadores das empresas do setor dos alimentos para animais devem estabelecer procedimentos operacionais e medidas organizativas a fim de minimizar os potenciais riscos resultantes da sua utilização. Se os riscos não puderem ser eliminados ou reduzidos ao mínimo através destes procedimentos e medidas, o aditivo e as pré-misturas devem ser utilizados com equipamento de proteção individual, incluindo equipamento de proteção respiratória, ocular e cutânea.</p>	9 de novembro de 2027
		Frangas criadas para postura ( <b>idade máxima: 12 semanas</b> )	50	50			

Código	Aditivo (designação comercial)	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
5 1 771	Diclazuril 0,5 g/100 g (Clinacox 0,5%)	Frangos de engorda	1	1	Regulamento (UE) 1118/2010 da Comissão de 2 de dezembro de 2010	<p><b>1)</b> O aditivo deve ser incorporado em alimentos compostos para animais sob a forma de pré-mistura;</p> <p><b>2)</b> O diclazuril não deve ser misturado com outros coccidiostáticos;</p> <p><b>3)</b> Condições de segurança: devem utilizar-se equipamentos de proteção respiratória, óculos e luvas durante o manuseamento;</p> <p><b>4)</b> Deve ser concebido e executado pelo detentor da autorização um programa de monitorização pós-comercialização sobre a resistência a bactérias e a <i>Eimeria</i> spp..</p>	<b>23 de dezembro de 2020</b> <u>(em revisão)</u>
51771	Diclazuril 0,5 g/100 g (Clinacox 0,5%)	Frangas para postura <b>(idade máxima: 16 semanas)</b>	0,01	0,01	Regulamento de Execução (UE) 667/2013 da Comissão de 12 de julho de 2013		<b>2 de agosto de 2023</b> <u>(em revisão)</u>

Código	Aditivo (designação comercial)	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
5 1 772	Narasina 80g actividade/kg + Nicarbazina 80g/kg (Maxiban G160)	Frangos de engorda	40 (narasina)	50 (narasina)	Regulamento (UE) 885/2010 da Comissão de 7 de outubro de 2010	<p><b>1)</b> Indicar no modo de emprego - "Perigoso para os animais da espécie equina, para os perus e os coelhos"; "Este alimento para animais contém um ionóforo: a sua utilização em simultâneo com certas substâncias medicamentosas pode ser contra-indicada";</p> <p><b>2)</b> O aditivo deve ser incorporado em alimentos compostos para animais sob a forma de pré-mistura;</p> <p><b>3)</b> A preparação de narasina e nicarbazina não deve ser misturada com outros coccidiostáticos;</p> <p><b>4)</b> O detentor da autorização deve planear e executar um programa de monitorização pós-comercialização da resistência a bactérias e a <i>Eimeria</i> spp.;</p> <p><b>5)</b> A partir de 28 de outubro de 2013 o teor de p-nitroanilina deve ser ≤ 0,1%;</p> <p><b>6)</b> Condições de segurança: utilizar equipamento de proteção respiratória durante o manuseamento.</p>	28 de outubro de 2020 <u>(em revisão)</u>

Código	Aditivo (designação comercial)	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
E 773	Semduramicina de sódio (Aviax 5%)	Frangos de engorda	20	25	Regulamento (CE) 2024/2389 da Comissão de 9 de setembro de 2024	<p><b>1)</b> Utilização proibida nos cinco dias anteriores ao abate (mínimo);</p> <p><b>2)</b> A utilização simultânea de semduramicina e tiamulina pode provocar uma redução temporária do consumo de alimentos e de água.</p>	30 de setembro de 2025 (não autorizado)

Código	Aditivo (designação comercial)	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
5 1 774	Nicarbazina 250g/kg	Frangos de engorda	125	125	Regulamento (UE) 875/2010 da Comissão de 5 de outubro de 2010	<p><b>1)</b> Utilização proibida pelo menos um dia antes do abate;</p> <p><b>2)</b> A nicarbazina não deve ser misturada com outros coccidiostáticos, exceto a narasina;</p> <p><b>3)</b> O aditivo deve ser incorporado em alimentos compostos para animais sob a forma de pré-mistura;</p> <p><b>4)</b> A partir de 26 de outubro de 2013 o teor de p-Nitroanilina deve ser ≤ 0,1%;</p> <p><b>5)</b> O detentor da autorização deve conceber e executar um programa de vigilância pós-comercialização da resistência às bactérias e a <i>Eimeria</i> spp.</p>	26 de outubro de 2020 (em revisão)

Código	Aditivo (designação comercial)	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
51775	Diclazuril 0,5g/100g (Coxiril)	Frangos e perus de engorda	0,8	1,2	Regulamento de Execução (UE) 2015/46 da Comissão de 14 de janeiro de 2015	<p><b>1)</b> O aditivo deve ser incorporado em alimentos compostos para animais sob a forma de pré-mistura;</p> <p><b>2)</b> O diclazuril não pode ser misturado com outros coccidiostáticos;</p> <p><b>3)</b> Condições de segurança: devem ser utilizados equipamentos de proteção respiratória, óculos e luvas durante o manuseamento;</p> <p><b>4)</b> Deve ser realizado pelo detentor da autorização um programa de monitorização pós-comercialização sobre a resistência a bactérias e a <i>Eimeria</i> spp.</p>	<b>4 de fevereiro de 2025 (em revisão)</b>
		Pintadas de engorda e de reprodução			Regulamento de Execução (UE) 2023/2733 da Comissão de 7 de dezembro de 2023		<b>28 de dezembro de 2033</b>
		Frangas criadas para postura <b>(idade máxima: 12 semanas)</b>	1	1,2	Regulamento de Execução (UE) 2015/1417 da Comissão de 20 de agosto de 2015	<p><b>1)</b> Aplicam-se todas as disposições aplicadas para 51775 (frangos de engorda, perus de engorda e pintadas de engorda e de reprodução);</p> <p><b>2)</b> Utilização proibida pelo menos dois dias antes do abate.</p>	<b>10 de setembro de 2025 (em revisão)</b>
		Faisões	1	1,2			
		Coelhos	1	1			

Código	Aditivo (designação comercial)	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
51776	Monensina 80g/kg + Nicarbazina 80g/kg (Monimax)	Frangos de engorda	40 mg de monensina de sódio	50 mg de monensina de sódio	Regulamento de Execução (UE) 2020/994 da Comissão de 9 de julho de 2020	<p><b>1)</b> O aditivo deve ser incorporado em alimentos compostos para animais sob a forma de pré-mistura;</p> <p><b>2)</b> O aditivo não deve ser misturado com outros coccidiostáticos;</p> <p><b>3)</b> Mencionar nas instruções de utilização - "Perigoso para equídeos. Este alimento para animais contém um ionóforo: evitar a sua administração simultânea com a tiamulina e controlar a ocorrência possível de reações adversas quando utilizado concomitantemente com outras substâncias medicamentosas";</p> <p><b>4)</b> O titular da autorização deve realizar programas de monitorização pós-comercialização de resistência a bactérias e a <i>Eimeria</i> spp.;</p> <p><b>5)</b> Para os utilizadores do aditivo e das pré-misturas, os operadores das empresas do setor dos alimentos para animais devem estabelecer procedimentos operacionais e medidas organizativas a fim de minimizar os potenciais riscos resultantes da sua utilização. Se os riscos não puderem ser eliminados ou reduzidos ao mínimo através destes procedimentos e medidas, o aditivo e as pré-misturas devem ser utilizados com equipamento de proteção individual, incluindo equipamento de proteção ocular, cutânea e respiratória.</p>	30 de julho de 2030
		Perus de engorda ( <b>idade máxima: 16 semanas</b> )					
		Frangas criadas para postura ( <b>idade máxima: 16 semanas</b> )	40 mg de nicarbazina	50 mg de nicarbazina			

Código	Aditivo (designação comercial)	Espécie ou categoria animal	Teor mínimo	Teor máximo	Ato legislativo	Disposições de utilização	Fim do período de autorização
			mg de aditivo/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12%				
51777	Cloridrato de amprório (COXAM)	Frangos de engorda	125	125	Regulamento de Execução (UE) 2021/2047 da Comissão de 23 de novembro de 2021	<p><b>1)</b> Nas instruções de utilização do aditivo e das pré-misturas, indicar as condições de armazenamento e a estabilidade ao tratamento térmico;</p> <p><b>2)</b> O aditivo deve ser incorporado em alimentos compostos para animais sob a forma de pré-mistura;</p> <p><b>3)</b> O aditivo não deve ser misturado com outros coccidiostáticos;</p> <p><b>4)</b> O titular da autorização deve realizar programas de monitorização pós-comercialização de: resistência a bactérias e a <i>Eimeria</i> spp.;</p> <p><b>5)</b> Para os utilizadores do aditivo e das pré-misturas, os operadores das empresas do setor dos alimentos para animais devem estabelecer procedimentos operacionais e medidas organizativas a fim de minimizar os potenciais riscos resultantes da sua utilização. Se os riscos não puderem ser eliminados ou reduzidos ao mínimo através destes procedimentos e medidas, o aditivo e as pré-misturas devem ser utilizados com equipamento de proteção individual, incluindo equipamento de proteção cutânea e respiratória.</p>	<b>14 de dezembro de 2031</b>
		Frangas criadas para postura					